



Memorando nº 002/2024

Goianésia, 04 de Janeiro de 2024.

Ao Senhor,
William D'Abadia Costa
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal
Goianésia – Goiás

DESPACHO

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/2023, AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

WILLIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Autorização para empenho estimado do serviço de energia elétrica Sede da Superintendência Municipal de Trânsito do ano de 2024.

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para empenho estimado do serviço de energia elétrica da empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ de nº 01.543.032/0001-04, para pagamento de energia da Sede da Superintendência Municipal de Trânsito do ano de 2024.

A referida solicitação se justifica uma vez que o serviço de energia elétrica atende a necessidade básica para funcionamento e realização das atividades do local.

Para o presente empenho, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO DA FONTE
345	100000

1. A especificação do item a ser empenhado é:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VLR TOTAL DO EMPENHO ESTIMADO
01	7378	Empenho estimado do serviço de energia elétrica da Sede da Superintendência de Trânsito do ano de 2024.	UND	01	R\$6.000,00

1.2. Da estimativa de preços

1.2.1. O valor total estimado do presente empenho é de R\$6.000,00 (Seis Mil reais), cujo valor foi apurado pelo valor médio anual de faturas anteriores.





1.2.2. No caso da distribuição de energia elétrica, a EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, se trata de concessionária de serviço público, conformando-se, ainda, como a única fornecedora dos serviços de energia elétrica no Município, o que importaria a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo.

1.3. Da aquisição por dispensa de licitação

1.3.1. A contratação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. Da entrega do serviço:

1.4.1. A entrega será integral e imediata.

1.4.2. O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

1.5. Do pagamento

1.5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura do fornecimento de energia elétrica correspondente à leitura do período de consumo abrangido, com o respectivo preço e com prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias úteis contados a partir de sua apresentação.

1.5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da fatura devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.6. Da substituição do Contato por Nota de Empenho

1.6.1. Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Prefeitura de
Goianésia

**Superintendência
Municipal de Trânsito**

Atenciosamente,

JONATHAS LOPES DA SILVA
Superintendente Municipal de Trânsito



Prefeitura de
Goianésia

Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, N° 453 - St. Sul
CEP 76382-205 - Goianésia, Goiás • Fone.: 62 3389.9400 • www.goianesia.go.gov.br